

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 13/2025

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) como se segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.030	DIVISÃO DE TURISMO	
08.030.23.695.0027.2.309	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 945	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais – Cód. 946	2.100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – 950	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 947	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Cód. 952	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 948	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 949	5.000,00
31.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		33.100,00

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte ação:

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045	Manutenção do ensino Fundamental – MDE	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 287	33.100,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
	SUBTOTAL	33.100,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:55A8F1DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/05/2025. Edição 3283

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>